

## N. 56

O Doutor João Theodoro Xavier, Presidente da Provincia de São Paulo, etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial, sobre proposta da Camara Municipal da Cidade de Campinas, decretou a Resolução seguinte :

Art. 1.º Fica supprimido o lugar de um Fiscal neste Municipio, accumulando-se em um só os deveres de ambos, com a gratificação de 1:200\$000.

Art. 2.º Nos impedimentos do Fiscal servirá o Porteiro com o vencimento daquelle, cessando o deste.

Art. 3.º Fica elevada a 600\$000 a gratificação do Porteiro, e a 400\$000 a do Ajudante, sendo o serviço ordinario feito em proporção da gratificação.

Art. 4.º Nos impedimentos do Porteiro servirá o Ajudante com a gratificação daquelle, cessando a deste.

Art. 5.º Só terão direito a gratificação dos que substituirem, quando a substituição passar de 8 dias.

Art. 6.º As tavernas situadas nas estradas deste Municipio, quer geraes, provinciaes, municipaes ou vicinaes, e fóra do quadro que a Camara determinar, ficarão sujeitas a pagar uma taxa annual de 600\$000, e livres de qualquer outro imposto. O infractor soffrerá a multa de 30\$000, além do imposto.

Art. 7.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as Autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio do Governo de S. Paulo, aos vinte e tres dias do mez de Abril de mil oitocentos setenta e cinco.

( L. S. )

JOÃO THEODORO XAVIER.

Para V. Exc. vér, Lourenço Domingues Martins a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo, aos vinte e tres dias do mez de Abril de mil oitocentos setenta e cinco.

*José Joaquim Cardoso de Mello.*

## N. 57

O Doutor João Theodoro Xavier, Presidente da Provincia de São Paulo, etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial, sobre proposta da Camara Municipal da Cidade de Cunha, decretou a seguinte Resolução :

### ADDITIONAMENTO AO CODIGO DE POSTURAS APPROVADO PELA RESOLUÇÃO DE 15 DE ABRIL DE 1871

#### DA APERIÇÃO

Art. 1.º A Camara Municipal desta Cidade, de conformidade com o art. 12 das Instrucções de 18 de Setembro de 1872, cobrará o imposto de